PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5525 de 12/07/2012

LEI Nº 3.891, DE 10 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.00081.098 - Desapropriação de Imóvel da Associação do Corpo de Bombeiros			
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS.....	1501	R$	62.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.....	2225.00.00.00	1501	R$	62.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA